



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria Municipal da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”

ORDEM DE SERVIÇO SIM/ROLANTE N.º 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria de Agricultura Municipal de Rolante/RS, no uso das suas atribuições, com base no Artigo 08º e 264º do Decreto Municipal nº 5042 de 05 de agosto de 2024, considerando a necessidade de concretização do princípio da eficiência, com a modernização dos processos de trabalho do meio da organização administrativa e funcional, das atividades de inspeção e de fiscalização em estabelecimentos registrados junto ao S.I.M e a necessidade de padronização de suas ações;

Determina que:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma Oficial de Análises Microbiológicas e Físico-químicas de Água de abastecimento e de Produtos, para o ano de 2025, conforme determina o Decreto Municipal nº 5042/2024 (anexo 1).

Parágrafo Único. O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento mediante legislação ou a critério do S.I.M.:

a) Análises Microbiológicas da Água de Abastecimento Interno	a cada 04 (quatro) meses
b) Análises Físico- químicas da Água de Abastecimento Interno	anual
c) Análises Microbiológicas dos Produtos de Origem Animal	a cada 04 (quatro) meses
d) Análises Físico- químicas de Produtos de Origem Animal	anual

Art. 2º Fica instituído que a escolha dos produtos coletados para análise oficial será determinada previamente à coleta pelos médicos veterinários do SIM, dando preferência aos produtos ainda não testados, produtos de linhas de produção distintas.

§1º. Quando não houver disponibilidade do produto escolhido na empresa, o médico veterinário coletará outro produto que não tenha sido testado até o momento.

§2º. Se não houver disponibilidade de outro produto ainda não testado, será coletado o produto de maior produção da empresa disponível no momento da coleta.

Art. 3º Fica instituído que o controle das amostras coletadas para as análises oficiais de água de abastecimento e produtos serão realizadas através da planilha (anexo 2).



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria Municipal da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”**

Art. 4º Ficam revogadas as Ordens de Serviço 04/2023, 03/2024, 05/2024, 01/2025.

Rolante, 28 de janeiro de 2025.


Rafael Severino Duarte
INSPETOR SANITÁRIO
Matrícula 3700
CRMV 11925

Assinatura e identificação do responsável pelo Serviço de Inspeção



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria Municipal da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”

Anexo 1

**CRONOGRAMA DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E
FÍSICO-QUÍMICAS DE ÁGUA E PRODUTOS 2025**

MÊS	ANÁLISE
Janeiro	-----
Fevereiro	-----
Março	Microbiológica de produto e água e Físico- química da água
Abril	-----
Maiο	-----
Junho	-----
Julho	Microbiológica de produto e água
Agosto	-----
Setembro	-----
Outubro	-----
Novembro	Microbiológica de produto e água e Físico- química de produto
Dezembro	-----

• **Conforme o DECRETO Nº 5042 DE 05 DE AGOSTO DE 2024:**

Art. 266 Depois de realizada a coleta oficial, as empresas deverão encaminhar os produtos e/ou a água para um dos laboratórios conveniados a Prefeitura Municipal de Rolante para a realização das análises.

§1º. A amostra de água deverá ser analisada pelo laboratório em até 24 horas após a coleta.

§2º. As amostras oficiais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos registrados no SIM, para cada indústria, conforme determinado pela tabela a seguir:

a) Um a oito produtos registrados	Análise de 01 (um) produto
b) Nove a dezesseis produtos registrados	Análises de 02 (dois) produtos
c) Dezessete a vinte e cinco produtos registrados	Análises de 03 (três) produtos
d) Vinte e seis ou mais produtos registrados	Análises de 04 (quatro) produtos

§ 3º O acondicionamento adequado das amostras oficiais, bem como transporte ao laboratório, é de total responsabilidade da empresa. O S.I.M. não se responsabiliza por eventuais danos aos produtos ou rompimento de lacres, devendo o fato ser imediatamente relatado ao S.I.M. pelo laboratório, no recebimento da amostra.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria Municipal da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”**

§ 4º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento e/ou matéria-prima fora do cronograma previsto.

§ 5º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim, como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da inspeção.

Art. 267. O estabelecimento que não enviar as amostras para a realização das Análises Oficiais de água e/ou de produtos, será penalizado, conforme determina a legislação vigente, através da emissão de um auto de infração e multa (se julgado procedente).

Parágrafo Único. No caso de reincidência no descumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento receberá nova punição e poderá ter as suas atividades suspensas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria Municipal da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”

Anexo 2

REGISTRO DE ANÁLISES REALIZADAS - Mês: xxxxx Ano: xxxxx								
Número de registro - SIM	ANÁLISES REALIZADAS	DATA DA COLETA	LACRE	LOTE	LABORATÓRIO	RESULTADO	INCONFORMIDADES	Nº DO PROCESSO
N: 0001	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
	Análise Microbiológica:							
N: 0002	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
N: 0008	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
	Análise Microbiológica:							
N: 0016	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
N: 0017	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
	Análise Microbiológica:							
N: 0018	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
	Análise Microbiológica:							
	Análise Microbiológica:							
	Análise Microbiológica:							
N: 0019	Análise Microbiológica:							
	Análise Físico Química:							
	Análise Microbiológica:							
Legenda:	C (Conforme) / NC (Não Conforme)							